SF/26028.71185-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir acerca dos impactos do bloqueio orçamentário previsto no Decreto nº 12.990, de 29 de maio de 2026, sobre a capacidade operacional, regulatória e fiscalizatória das agências reguladoras federais vinculadas aos setores de infraestrutura.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Tribunal de Contas da União (TCU);
- o Senhor Artur Watt Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- o Senhor Carlos Manuel Baigorri, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações;
- o Senhor Frederico Carvalho Dias, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- o Senhor Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- a Senhora Larissa Oliveira Rêgo, Diretora-Presidente interina da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- o Senhor Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração;

SF/26028.71185-70 (LexEdit)

- o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- o Senhor Tiago Chagas Faierstein, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil.

JUSTIFICAÇÃO

Em 29 de maio de 2026, o Governo Federal publicou o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do 2º bimestre de 2026, ampliando o bloqueio orçamentário de R$ 1,594 bilhão, registrado no 1º bimestre, para R$ 23,678 bilhões — um acréscimo de R$ 22,083 bilhões em relação à contenção anterior. O decreto estabeleceu, ainda, faseamento de limite de empenho da ordem de R$ 27,1 bilhões até novembro de 2026 sobre as dotações discricionárias do Poder Executivo Federal.

Do total bloqueado, R$ 18,709 bilhões incidem sobre despesas discricionárias do Poder Executivo, afetando diretamente os orçamentos dos órgãos e entidades da administração federal, incluindo as agências reguladoras vinculadas aos setores de infraestrutura. De acordo com o anexo do decreto, os bloqueios individuais que recaem sobre agências são: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, R$ 34,3 milhões; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, R$ 38,1 milhões; Agência Nacional de Mineração – ANM, R $ 22,7 milhões; Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, R$ 51,8 milhões; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, R$ 57,0 milhões; Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, R$ 14,3 milhões; Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, R$ 24,0 milhões; e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, R$ 44,9 milhões.

A presente situação não é inédita: em julho de 2025, esta Comissão já realizou audiência pública para debater a situação orçamentária das agências reguladoras, em atendimento aos Requerimentos nº 55 e nº 60 de 2025. Naquela ocasião, representantes das agências alertaram que as restrições orçamentárias

SF/26028.71185-70 (LexEdit)

haviam chegado ao limite, comprometendo a capacidade de fiscalização, de realização de consultas públicas, de manutenção de equipes técnicas e de atendimento a usuários. O bloqueio determinado em maio de 2026 representa uma deterioração significativa desse cenário, com um corte dez a quinze vezes superior ao que havia sido objeto de debate naquela audiência.

A gravidade do quadro é agravada pelo fato de que as agências reguladoras exercem funções que impactam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população e à economia nacional: a ANEEL fiscaliza a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica; a ANP regula a exploração e comercialização de petróleo, gás natural e biocombustíveis; a ANM autoriza e fiscaliza a atividade minerária em todo o território nacional; a Anatel regula e fiscaliza os serviços de telecomunicações; a ANTT e a Antaq supervisionam contratos de concessão de rodovias, ferrovias, portos e hidrovias; a ANAC garante a segurança da aviação civil; e a ANA coordena a regulação do uso dos recursos hídricos. Qualquer comprometimento da capacidade técnica e operacional dessas entidades tem reflexos diretos sobre a segurança, a qualidade, a modicidade tarifária e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

A realização desta audiência é medida indispensável para que o Senado Federal possa exercer, com a profundidade técnica necessária, sua função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo e de acompanhamento da execução orçamentária, assegurando que a política de austeridade fiscal não comprometa a capacidade do Estado de regular e fiscalizar setores estratégicos da economia nacional.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2026.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)